

Processo nº: _____

Fls: _____ Rubrica: _____

DESPACHO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Processo Administrativo nº: 14.214/2025.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza e descartável para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Assunto: Resposta à impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90045/2025.

Trata-se de resposta ao pedido de impugnação interposto pela empresa PREVENITEC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.032.790/0001-25, nos autos do Pregão Eletrônico nº 90045/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, entre os quais se incluem sacos plásticos para acondicionamento de resíduos sólidos, conforme especificações constantes dos itens 60 a 64 do Termo de Referência.

De início, cumpre destacar que a elaboração do edital seguiu rigorosamente os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade e economicidade, sem impor restrições que comprometam a ampla participação de interessados, tampouco cláusulas que possam configurar direcionamento ou afronta à competitividade.

A impugnante requer, em síntese, a retificação do edital para: (i) inclusão da exigência de conformidade obrigatória com a norma ABNT NBR 9191:2008; (ii) substituição da especificação de micragem pela exigência de massa média, com apresentação de laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; (iii) exigência obrigatória de apresentação de amostras por todos os licitantes; e (iv) revisão dos preços de referência.

No que tange às alegações da impugnante, verifica-se que não há fundamento técnico ou jurídico que justifique a alteração das cláusulas editalícias, uma vez que os fabricantes nacionais já são obrigados, por força de regulamentações próprias, a observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT no processo de fabricação de seus produtos, inclusive no que se refere à norma NBR 9191:2008. A descrição contida no Termo de Referência,

Processo nº: _____

Fls: _____ Rubrica: _____

portanto, foi redigida de forma sintética, sem prejuízo da exigência de qualidade, tampouco do atendimento à norma em comento, que, diga-se de passagem, será observada por este ente.

Quanto à proposta de substituição da especificação de micragem por critério de massa média, acompanhada de laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, entende-se que a sugestão da impugnante incorre em excessiva restrição à competitividade. A especificação por micragem é uma prática consagrada na Administração Pública e amplamente compreendida pelo mercado fornecedor, não havendo qualquer ilegalidade, vício técnico ou prejuízo à aferição da qualidade do produto.

A exigência de laudos técnicos com gramatura e massa média, embora válida em alguns contextos específicos, representa um critério mais rígido que não se justifica para a natureza e finalidade da presente contratação, além de se mostrar potencialmente excludente, contrariando o interesse público na ampla concorrência.

Da mesma forma, a exigência de amostras de forma obrigatória e prévia a todos os participantes não encontra respaldo jurídico. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 41, permite à Administração exigir amostras quando tecnicamente justificado e desde que haja pertinência com o objeto. No presente caso, trata-se de item comum e padronizado, o que torna desnecessária a exigência de amostras universais.

Por fim, quanto à alegada necessidade de revisão dos preços estimados, a impugnante não apresenta qualquer elemento técnico concreto que comprove distorção significativa nos valores de referência. Não foram juntadas cotações formais, notas fiscais ou qualquer base comparativa idônea que comprove a suposta inexequibilidade.

Assim, requer-se o indeferimento da impugnação apresentada, com a consequente manutenção do edital em todos os seus termos.

Saquarema, 21 de julho de 2025.


Joice Mattos Terra Bravo
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Mat.: 954.527-8



PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

Ilustríssimo (a) Senhor (a), pregoeiro (a)
Membro da comissão de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.223/2025

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Prezados Senhores (as)

A empresa **PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **45.032.790/0001-25**, sediada na Rua dos Aeronautas, 98 – Liberdade – Belo Horizonte/MG, vem tempestivamente, conforme ensejado no § 1º do art 41, da lei federal nº 14.133/2021, e na lei federal nº 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de vossa senhoria a fim de impugnar os termos do edital com base nos fatos e fundamentos adiante dispostos.

DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 3 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública do certame. Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, robustece, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 2(dois) dias úteis, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

4.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO. 4.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@saquarema.rj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema/RJ – cep 28990-756 nos dias úteis das 09:30 às 16:30 horas

DO OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza e descartável para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Sr(a). Pregoeiro(a), é de conhecimento de todos a **importância da limpeza** para a qualidade de vida da população em geral. Ambientes limpos evitam a proliferação de doenças e a padronização dos sacos de lixo de acordo com as normas da **ABNT** colaboram para isto.

A **NBR9191:2008** padroniza como devem ser os **sacos de Residuo comum e infectante**. A padronização é importante quando se olha o contexto geral de onde são utilizados os sacos de lixo. Existem diversos materiais que são pontudos que podem perfurar sacos de lixo e dependendo do conteúdo do saco pode acabar gerando contaminação. Os serviços relacionados a limpeza são impactados diretamente pelos sacos de lixo, as dimensões por exemplo impactam diretamente na quantidade de material que pode estar sendo coletada pelo saco de lixo. A **NBR9191:2008** e suas normas complementares trazem ao conhecimento todos os aspectos necessários de se saber para os



PREVENTEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 45.032.790/0001-25

sacos de lixo na hora da aquisição pela instituição. Nas normas é possível ver sobre dimensões, matéria-prima, solda, marcação, rotulagem, embalagem, simbologia, transparência e resistência.

Classificação e Dimensões

Os sacos plasticos para acondicionamento de lixo são classificados em classe I — para acondicionamento de residuos domiciligrés; e classe II — para acondicionamento de residuos infectantes.

As dimensões dos sacos de lixo são bem definidas pela **NBR9191:2008**, nela temos as tabela 1 e 2 do item 4.2.2 onde especifica detalhadamente qual litragem corresponde ao tamanho desejado de saco de lixo. As litragens na tabela citam a quantidade de quilos que o saco aguenta comportar, isso trás clareza para qual saco utilizar a depender da necessidade,

Tabela 1 - Classificação para comercialização dos sacos classe I

| Tipo | Dimensões planas | | Capacidade nominal | |
|------|------------------|---------------------|--------------------|----|
| | Largura cm | Altura mínima cm | L | kg |
| A | 39 | 58 | 15 | 3 |
| B | 59 | 62 | 30 | 6 |
| C | 63 | 80 | 50 | 10 |
| D | 92 | 90 | 90 | 18 |
| E | 75 | 105 | 100 | 20 |
| F | 65 | 100 | 70 | 21 |
| G | 92 | 90 | 90 | 27 |
| H | 80 | 100 | 110 | 33 |
| I | 115 | 115 | 240 | 72 |

NOTAS
1 Os sacos dos tipos F, G, H e I são destinados ao acondicionamento de lixo compactado.
2 Os sacos do tipo I exigem exclusivamente a movimentação mecânica.

Também é possível identificar os sacos lixos compactados que são comumente conhecidos como sacos de lixo resistentes. Estes precisam de alguma movimentação mecânica.

Tabela 2 — Classificação para comercialização dos sacos classe II

| Tipo | Dimensões planas | | Capacidade nominal | |
|------|------------------|---------------------|--------------------|-----|
| | Largura cm | Altura mínima cm | L | kg |
| A | 39 | 58 | 15 | 4,5 |
| B | 59 | 62 | 30 | 9 |
| C | 63 | 80 | 50 | 15 |
| D | 92 | 90 | 90 | 27 |
| E | 75 | 105 | 100 | 30 |

Na tabela 2 é possível destacar que ela vai apenas até 100 litros e que não tem a categoria de sacos para lixo compacto existente na tabela 1.

No item 4 da NBR9191:2008 complementa as informações sobre dimensões apresentadas nas tabela 1 e 2.

4.4.1 As dimensões dos sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem estar em



PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 45.032.790/0001-25

conformidade com o estabelecido em 4.2.2. As medidas de largura **podem variar em ± 1 cm.**

Matéria Prima

Um dos itens mais importantes em relação aos sacos de lixo é a matéria prima, a matéria prima é um dos tópicos que demonstram a qualidade do saco, isto é, a resistência dele para apresentar rasgos.

4.1 Matéria-prima Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, **virgens ou recicladas**. Os pigmentos utilizados devem ser **compatíveis com a resina empregada**, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Outros aditivos devem ser também **compatíveis com a resina e empregados** em quantidades tais que não alterem as condições estabelecidas.

Solda

A **solda** dos sacos de lixo é mais um elemento que ajuda a **definir o formado dos sacos de lixo**. A norma anula a possibilidade dos sacos com fundo estrela pedindo que os sacos tenham solda contínua e uniforme.

4.5 Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem apresentar **solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação** e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio.

Marcação, rotulagem e embalagem

Os sacos de resíduos também precisam de identificação dos produtos de maneira adequada e a norma decreta isso no item 7.

7.1 A impressão para as unidades de compra de sacos **classe I, tipos A a E** é a indicada em 7.1.1 a 7.1.4.

7.1.1 A marca do produto e da empresa fabricante deve estar impressa de forma visível e de fácil leitura na embalagem da unidade de compra.

7.1.2 Devem constar na embalagem as seguintes advertências:

- a) manter fora do alcance de crianças;
- b) uso exclusivo para lixo;
- c) saco não adequado a conteúdos perfurantes

7.1.3 Outros tipos de impressão podem ser admitidos, desde que estejam de acordo com as exigências legais locais, emitidas por órgão competente, **respeitado o descrito** em 7.1.1 e 7.1.2.

7.1.4 A marcação das características dos sacos na embalagem destes deve atender à seguinte orientação, para os quatro campos mostrados no exemplo abaixo:



PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 45.032.790/0001-25

| | | | |
|--------------------|----------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| CONTÉM 50 sacos | DIMENSÕES 39 cm x 58 cm | CAPACIDADE NOMINAL 15 L / 3,0 kg | RESÍDUO NORMAL |
|--------------------|----------------------------|-------------------------------------|-------------------|

As dimensões das letras e números devem ser as estabelecidas por Portaria vigente do INMETRO para os dois primeiros campos. Para os outros dois campos, as **dimensões mínimas devem ser equivalentes às exigências mínimas dessa Portaria** em relação aos dois primeiros campos. **Os sacos da classe I**, comercializados em embalagens cilíndricas ou em rolos, devem ter como área útil de impressão a do corpo de cilindro, não sendo consideradas as áreas das bases.

7.2 No caso de **sacos classe II**, devem constar em cada saco individualmente a **identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas** e o **símbolo de substância infectante** conforme **NBR 7500**, com a inscrição: **RESÍDUO INFECTANTE**. O **símbolo deve ser centralizado** a 1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco.

Micragem e Massa média

Houve um tempo em que micragem (**espessura em micrômetros**) era o critério comum para medida de resistência do saco, porém houve uma mudança. A mudança na priorização do critério de micragem em sacos de resíduos se deve a uma compreensão mais aprofundada de que **a micragem sozinha não é um indicador confiável da qualidade e resistência do saco**. Diversos fatores contribuem para essa mudança de perspectiva:

- **Resistência Multifatorial:** A resistência de um saco de resíduos é influenciada por diversos fatores, não apenas pela espessura. A qualidade da resina utilizada (virgem ou reciclada), a densidade do polietileno, o processo de fabricação, a qualidade das soldas (fundo e laterais) e o design do saco (com ou sem sanfona, tipo de dobra) têm um impacto significativo na capacidade de suportar peso e evitar rasgos e vazamentos.
- **Qualidade da Matéria-Prima:** Um saco mais fino feito com resina de alta qualidade e boa densidade pode ser mais resistente do que um saco mais grosso feito com material de qualidade inferior ou com muita carga (adição de materiais inertes para aumentar o peso sem necessariamente aumentar a resistência).
- **Foco no Desempenho:** A NBR 9191:2008, a norma brasileira para sacos plásticos de acondicionamento de lixo, evoluiu para incluir **métodos de ensaio que avaliam o desempenho real do saco**, como a resistência ao rasgo, ao impacto e à queda livre, além da capacidade volumétrica e dimensional. Esses testes fornecem uma avaliação mais precisa da adequação do saco para o uso pretendido do que apenas a medida da espessura.
- **Engano ao Consumidor:** Focar apenas na micragem pode levar a enganos, onde um consumidor pode ser induzido a acreditar que um saco mais grosso é automaticamente mais resistente, mesmo que outros fatores importantes de qualidade sejam inferiores.
- **Sustentabilidade:** Em alguns casos, otimizar a formulação e o processo de fabricação pode permitir a produção de sacos resistentes com menor espessura, o que pode ser mais sustentável do ponto de vista do uso de recursos e da geração de menos resíduo plástico.

Em resumo, a mudança de foco da micragem para os testes de desempenho na NBR 9191:2008 reflete uma abordagem mais científica e orientada para a funcionalidade do produto. O objetivo é garantir que os sacos de resíduos atendam aos requisitos de resistência e segurança necessários para o acondicionamento adequado do lixo, independentemente de sua espessura em micrômetros. A comprovação da qualidade é feita através de laudos de ensaio que demonstram o atendimento aos critérios de desempenho estabelecidos na norma.

Amostras



PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 45.032.790/0001-25

Os sacos de lixo são materiais **isentos** de registro anvisa, isto torna **difícil avaliação** dos mesmos com alguma **documentação como ficha técnica ou apenas catálogo**. Para resolver essa situação é necessário amostras para garantir que o produto o produto siga a **NBR9191**.

Referências normativas da NBR9191:2008

NBR 7500:2001, NBR 13056:2000, NBR 14474:2000

- **NBR 7500:2001** - Esta norma estabelece a simbologia convencional, e o seu dimensionamento, para produtos perigosos, a ser aplicada nas unidades de transporte e nas embalagens, a fim de indicar os riscos e os cuidados a serem tomados no transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento.

Conforme breve descrição assim, os sacos de lixo são materiais que podem comportar materiais infectantes e radioativos então tal norma define como devem ser o procedimento para esta situação.

- **NBR 13056:2000** - Esta norma estabelece o método para verificação da transparência de filmes plásticos, tais como os usados na produção de sacos.
- **NBR 14474:2000** – Esta norma estabelece o método para verificação da resistência de filme plástico (tais como os usados na produção de sacos, sacolas e materiais de envolvimento) à perfuração por carga estática concentrada.

Na **NBR9191** nos **itens 5 e 6** descreve quais critérios devem ser atendidos pelos sacos de lixo para trazer segurança e qualidade a pessoa que estiver utilizando.

Na tabela 4 encontramos 7 métodos de testagem que os sacos de lixo devem ser submetidos.

Tabela 4 - Classificação de defeitos

| Tipo de lixo | Normal ou pesado | Infectante |
|---------------|------------------|------------|
| Ensaio | Tipo de defeito | |
| Dimensões | Grave | Grave |
| Levantamento | Grave | Crítico |
| Queda livre | Grave | Crítico |
| Estanqueidade | Grave | Crítico |
| Perfuração | Grave | Crítico |
| Transparência | Tolerável | Grave |
| Capacidade | Grave | Grave |

Para muitos municípios e instituições se torna inviável testar todos os tópicos de qualidade e segurança da tabela 4, por isso, a existência dos laudos de laboratórios creditados pelo inmetro se torna vital. Os laudos não descartam o processo de amostras, eles vem como ferramenta complementar e assim validando os pontos que não sejam possíveis serem avaliados devido a falta de equipamentos.



PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 45.032.790/0001-25

A NBR9191 nos apresentou qualidade e segurança referente aos sacos de lixo e toda essa preocupação não é alarmismo desnecessária devido a lei A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, mais conhecida como o **Código de Defesa do Consumidor (CDC)**, alerta sobre a qualidade e segurança dos produtos que podem ser fornecidos

Segurança (Art. 6º, I e Art. 12): Os produtos colocados no mercado não devem acarretar riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto aqueles considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza ¹ e utilização. Embora sacos de resíduos em si não sejam tipicamente produtos de risco inerente, a sua má qualidade (rompimento fácil, vazamentos) pode levar a situações insalubres e potenciais riscos à saúde (contato com resíduos, disseminação de patógenos). Nesses casos, o fornecedor pode ser responsabilizado por danos causados por defeitos no produto

Qualidade e Adequação dos Produtos (Art. 18 e Art. 20): os produtos devem ser adequados para o fim a que se destinam e não devem apresentar vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo ou lhes diminuam o valor. Se um saco de resíduos se romper facilmente, vazar ou não suportar o peso para o qual foi aparentemente projetado, ele pode ser considerado inadequado ou com vício de qualidade, gerando responsabilidade para o fornecedor.

Pontos importantes sobre os laudos e a NBR 9191:2008:

- **Comprovação da Conformidade:** Os laudos de laboratórios acreditados demonstram que os sacos de resíduos foram testados de acordo com os métodos de ensaio especificados na NBR 9191:2008 e atendem aos requisitos estabelecidos, incluindo dimensões, resistência, capacidade e, conseqüentemente, a massa média.
- **Massa Média como Indicador de Qualidade:** A massa média do saco está diretamente relacionada à quantidade de matéria-prima utilizada e, portanto, à sua resistência. Laudos que informam a massa média permitem verificar se o produto está dentro dos padrões de qualidade esperados.
- **Requisito em Licitações:** Em muitos processos licitatórios para a compra de sacos de resíduos, órgãos públicos e privados exigem a apresentação de laudos técnicos, incluindo a massa média, como critério de aceitação e garantia da qualidade do material adquirido. A ausência dessa informação pode levar à desclassificação da proposta.
- **Fiscalização e Controle:** Para fins de fiscalização e controle da qualidade dos sacos de resíduos fornecidos, a posse de laudos com a massa média facilita a verificação da conformidade com as especificações contratuais e com a NBR 9191:2008.

Embora a NBR 9191:2008 em si possa não declarar explicitamente que os laudos são "obrigatórios" em todos os contextos, a sua apresentação é a **forma mais eficaz** e usual de **comprovar o atendimento aos requisitos da norma**, incluindo aqueles relacionados às dimensões e à resistência, que **estão intrinsecamente ligados à massa média do saco**.

Portanto, na prática, os laudos contendo a massa média para os sacos de resíduos **não são opcionais** se o **objetivo é comprovar a conformidade com a NBR 9191:2008** e garantir a qualidade do produto, sendo frequentemente exigidos em processos de compra e controle de qualidade.

Mercado

Pelo apresentado acima é possível perceber que os sacos de lixo que respeitam a **NBR9191** e sacos



PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 45.032.790/0001-25

que não respeitam são mercadorias diferentes, e assim devem ter tratamentos diferentes. A padronização pela norma torna fácil o entendimento dos valores de mercado do produto, afinal os que não seguem a norma apresentam dimensões e composições diversas e isso acarreta em inconsistências nos valores. A pesquisa de mercado tem que ser direcionada para o material que **respeita as normas corretamente** e não apenas para sacos de lixo como normalmente é feito.

A fim de colaborar com o entendimento sobre a NBR9191 abaixo estão editais de instituição que preconizam a norma e trabalham trazendo qualidade para seus municípios.

| PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50 | | | | | |
|--|---|-----|--------|--|--|
| | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | |
| 127 | SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DA SAÚDE, 100LITROS BRANCO LEITOSO *SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO TIPO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES COM DIMENSÕES PLANAS DE 75 CM LARGURA X 105 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 30KG VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS DE ACORDO COM A TABELA 2 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE II DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA, DEMODO QUE NÃO INTERFERAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PARA IMPRESSÃO DA SIMBOLOGIA DOS SACOS RESÍDUOS DE SAÚDE, DEVERAM SEGUIR O PARÂMETRO DA ABNT NBR 7500 (IDENTIFICAÇÃO PARA O TRANSPORTE TERRESTRE, MANUSEIO, MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS); SIMBOLOGIA DE MATERIAL (SUBCLASSE 8.2) EM UMA DAS FACES DO SACO, ESTAMPADA APROXIMADAMENTE 1/3 ACIMA DA BASE NA COR PRETA COM FUNDO BRANCO. COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO FABRICANTE, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DA INSPEÇÃO, DO REGISTRO COM SUA RESPECTIVA DATA DE VALIDADE E DO NÚMERO DO LOTE, DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA, OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO (CONTENDO AMASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.* | PCT | 250,00 | | |



PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 45.032.790/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos
ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | | | | Valores (R\$) | | |
|------|--|--------|------------|-------|-------|-------|----------------|-------------|----------------|
| | | | SMPG | SME | SMTDS | SMS | Valor Unitário | Valor total | |
| | | | Total | | | | | | |
| 01 | SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM 30 LITROS (Saco de Lixo Preto 30L) , resistente de cor preto, confeccionado de polietileno com dimensões planas de 59 cm largura x 62 cm altura, carga aplicada de 06 kg e volumétrica de 30 litros de acordo com a Tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe I da NBR 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, vírgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Juntamente com as amostras solicitadas pela parte técnica os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditado e habilitado pelo Inmetro que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 e NBR 9195. Unidade de aquisição: pacote com 100 unidades. (Apresentar no mínimo 100 unidades de amostras). | Pacote | 500 | 800 | 150 | 1.700 | 3.150 | R\$ 91,16 | R\$ 287.154,00 |
| 02 | SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM 50 LITROS (Saco de Lixo Preto 50L) , resistente de cor preto, confeccionado de polietileno com dimensões planas de 63 cm largura x 80 cm altura, carga aplicada de 10 kg e volumétrica de 50 litros de acordo com a Tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe I da NBR 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, vírgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Juntamente com as amostras solicitadas pela parte técnica os fornecedores deverão apresentar | Pacote | 500 | 1.000 | 500 | 1.700 | 3.700 | R\$ 138,54 | R\$ 512.598,00 |



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7000
CGC: 18.906.662/0001-50 - Email: arcos.prefeitura@arcos.mg.gov.br

| Item | Descrição dos Produtos | Unidade Medida | Qtd | Valor unitário |
|------|--|----------------|-----|----------------|
| 1 | (Saco de resíduos azul – 30 litros pacote com 100 unidades) classe I - para acondicionamento de resíduos domiciliares; Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor azul ou preto, confeccionado de polietileno com dimensões planas de 59 cm largura x 62 cm altura, capacidade nominal 6 kg e volumétrica de 30 litros de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe I da 9191:2008). Os sacos para acondicionamento de resíduos devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, vírgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco Com solda lateral contínua homogênea e uniforme. Proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Os sacos plásticos devem atender as normas ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. (Apresentar Amostras) Para cada pacote de 100 unidades deverá ser apresentado 100 unidades do lacre de fechamento Unidade de Aquisição: Pacote com 100 unidades. | Pacote c/100 | 600 | 91,17 |



PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

PEDIDOS

Assevera-se em face do exposto, requer que, seja a presente **IMPUGNAÇÃO** julgada procedente, com efeito de constar no edital.

Para os itens 60, 61, 62, 63 e 64 Pedimos:

- 1 - Que o edital seja retificado para exigir que os sacos de resíduos estejam em conformidade com a norma ABNT NBR 9191/2008, em atendimento ao disposto no art. 42 da Lei nº 14.133/2021, sendo exigido laudo técnico acreditado pelo INMETRO, como forma de comprovação da conformidade técnica do produto.
- 2 - Que sejam solicitados novos orçamentos de mercado para os sacos de resíduos, uma vez que os valores atualmente apresentados encontram-se abaixo dos praticados para produtos que seguem as especificações da ABNT NBR 9191/2008, o que pode comprometer a qualidade e segurança do fornecimento.
- 3 - Que sejam observadas as dimensões e capacidades volumétricas estabelecidas nas Tabelas 1 e 2 da ABNT NBR 9191/2008, nos termos do item 4.2.2 da referida norma, garantindo a padronização e compatibilidade dos produtos ofertados com as diretrizes técnicas estabelecidas.
- 4 - Que seja retirada do descritivo técnico a especificação de micragem dos sacos de resíduos, adotando-se como critério técnico a massa média, conforme disposto na norma ABNT, sendo exigida a indicação da gramatura no laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.
- 5 - Que o edital exija a apresentação de amostras dos sacos de resíduos pelos licitantes, possibilitando a análise técnica das amostras para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações normativas, assegurando que o fornecimento atenda às necessidades do órgão público com produtos de melhor desempenho e durabilidade.

Belo Horizonte-MG , 16 de Julho de 2025


ALMÉRICA COELHO DE ANDRADE
Sócia Diretora
CPF: 767.415.246-49

45.032.790/0001-25
PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
RUA DOS AERONAUTAS 98
BAIRRO LIBERDADE
CEP: 31.720-320 – BELO HORIZONTE

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUICAO
LTDA:45032790000125

Assinado de forma digital por
PREVENITEC COMERCIO E
DISTRIBUICAO LTDA:45032790000125
Dados: 2025.07.16 17:51:22 -03'00'